

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0924

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

#### LEI N.º 1888/2015

Altera dispositivos da Lei 1.623/2011 e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O Art. 11 da Lei Municipal 1.623 de 05 de abril de 2011 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 11—O custeio das despesas com o transporte será feito mediante depósito bancário em conta corrente indicada pelo estudante, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, sem prejuízo do artigo 7.º desta Lei”.

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições legais.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e quinze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

Cod155334